



CHAMADA DE INOVAÇÃO ABERTA - PROJETOS DE MECANIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES RURAIS.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto CNA – ICNA é uma associação vinculada ao sistema CNA / SENAR, com objetivo de promover estudos e pesquisas no agronegócio, estimulando o desenvolvimento de tecnologias alternativas e fortalecendo a produtividade e a rentabilidade do trabalho realizado no campo. Dessa forma, a CHAMADA DE INOVAÇÃO ABERTA - PROJETOS DE MECANIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES RURAIS pretende impulsionar a inclusão digital e tecnológica das pequenas e médias propriedades agrícolas e pecuárias, através de soluções aos desafios da agricultura e pecuária brasileira.

1.2. A presente CHAMADA DE INOVAÇÃO ABERTA surge como uma resposta direta às necessidades das pequenas propriedades agrícolas, muitas das quais enfrentam desafios significativos para adquirir máquinas e/ou soluções de automação adequadas às suas limitações. Enquanto as grandes propriedades podem recorrer a soluções oferecidas pela indústria multinacional, as pequenas propriedades muitas vezes ficam à margem desse avanço tecnológico.

1.3. Esta iniciativa visa não apenas reduzir a disparidade tecnológica entre as grandes e pequenas propriedades, mas também impulsionar a produtividade e a rentabilidade dos pequenos produtores. Ao desenvolver maquinário e automações acessíveis e adaptadas às escalas menores de produção, esperamos capacitar os agricultores familiares a otimizarem seus processos, reduzirem custos operacionais e aumentarem sua eficiência global. Além disso, ao melhorar a eficácia da produção nas pequenas propriedades, estamos contribuindo para fortalecer todo o ecossistema agrícola, promovendo uma agricultura mais sustentável, inclusiva, resiliente e economicamente viável a nível nacional.



2. OBJETIVOS DA CHAMADA

2.1 O ICNA torna pública a CHAMADA DE INOVAÇÃO ABERTA para investimento em empresas, com o objetivo de:

- I. Financiar a realização de testes de tecnologias junto a produtores rurais em condições reais e identificar possibilidades de melhoria;
- II. Catalisar a adequação de máquinas e automações existentes para atender às demandas únicas e às limitações econômicas, técnicas e de mão de obra das pequenas e médias propriedades agrícolas;
- III. Estimular a inovação como fator de competitividade para a agricultura e pecuária;
- IV. Difundir os resultados dos testes para o corpo técnico do sistema CNA / Senar / Instituto;

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo desta chamada, dentro do setor industrial, consiste em empresas e instituições especializadas em pesquisa, desenvolvimento e fabricação de maquinário agrícola, implementos e automações, incluindo:

- I. fabricantes de equipamentos agrícolas de todos os portes, desde empresas de médio e grande porte;
- II. empresas start-ups e instituições de pesquisa dedicadas à inovação no agronegócio;
- III. empresas de tecnologia interessadas em adaptar soluções existentes ou testar novas tecnologias.



4. CRONOGRAMA DA CHAMADA

4.1.

Lançamento	13/11/2024
Inscrições	14/11/2024 a 14/02/2025
Seleção	17/02/2025 a 28/02/2025
Divulgação dos Resultados	04/03/2025
Reunião de Alinhamento no ICNA	Até 25/03/2025
Detalhamento e validação do Plano Trabalho	A partir de abril/2025
Celebração Instrumento Contratual	Após aprovação do plano de trabalho
Implementação do Plano de Trabalho	Após celebração do contrato
Encerramento e Avaliação de Resultados	novembro/2025

4.2. Os prazos previstos no Cronograma acima podem sofrer alteração, a qualquer tempo, a critério do ICNA, sem prejuízo desta Chamada.

4.3. Quaisquer alterações em relação aos prazos informados no presente cronograma de execução, serão divulgadas no site <http://inovamaiscampo.cnabrasil.org.br> para conhecimento de todos.

5. DESAFIOS VINCULADOS À CHAMADA

5.1. A presente chamada pretende promover o desenvolvimento de soluções de mecanização e automação inovadoras e acessíveis, especificamente projetadas para atender às necessidades das pequenas propriedades agrícolas. Para alcançar este propósito, foram identificados diversos desafios técnicos que os proponentes deverão abordar em suas propostas de projeto, sendo estes os mesmos critérios de avaliação:

I. Integração e facilidade de uso: as soluções propostas devem ser facilmente integradas aos sistemas produtivos e tecnologias existentes nas propriedades agrícolas, garantindo



uma experiência de uso intuitiva e simplificada para os produtores, independentemente de sua experiência técnica ou familiaridade com tecnologias;

II. Acessibilidade e custo: é fundamental que as máquinas e/ou automações desenvolvidas sejam economicamente acessíveis para os pequenos produtores. Os proponentes devem propor soluções que considerem não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo;

III. Impacto operacional e financeiro: as soluções propostas melhorem de forma evidente a operação das propriedades rurais, ao reduzir a necessidade de operadores, reduzir custos totais ou ao aumentar o potencial produtivo e consequentes custos unitários inferiores;

IV. Adaptabilidade: as soluções propostas devem ser capazes de se adaptar a uma ampla gama de tamanhos e tipos de propriedades agrícolas, levando em consideração as variações nas culturas, terrenos e infraestruturas existentes.

5.2. Os proponentes devem abordar esses desafios de maneira criativa e inovadora, apresentando propostas que contribuam significativamente para a melhoria da produtividade e rentabilidade das pequenas propriedades agrícolas, também pesando as limitações de mão de obra, infraestrutura, capacitação e conectividade comuns a essa realidade.

6. INSCRIÇÕES E ETAPAS

6.1. As inscrições para submissão de propostas devem ser realizadas **exclusivamente** através do seguinte endereço eletrônico: <http://inovamaiscampo.cnabrasil.org.br>, seguindo as orientações e utilizando o *template* disponível. Após a submissão, as propostas passarão pelas seguintes etapas:

I. Análise: cada projeto será submetido a uma análise técnica para verificar se atende aos requisitos (objetivo, público-alvo e desafios) estabelecidos na presente Chamada.

II. Avaliação: uma banca avaliadora composta por membros do Sistema CNA / Senar / ICNA conduzirá a avaliação das propostas. A seleção será baseada em critérios como integração com tecnologias existentes e facilidade de uso, acessibilidade e custo, impacto



operacional e financeiro, adaptabilidade, além de viabilidade técnica, econômica e relevância no contexto do agronegócio, não sendo estes exaustivos;

III. Divulgação dos resultados: os proponentes cujas propostas forem aprovadas serão comunicados dos resultados e informados sobre os próximos passos a serem seguidos.

VI. Alinhamento de plano de trabalho e recebimento dos recursos: os proponentes selecionados formalizarão um plano de trabalho que será refletido num instrumento contratual com o ICNA estabelecendo as obrigações, prazos, uso e condições de repasse dos recursos financeiros. Após esse compromisso, receberão os recursos necessários para dar início à implementação de seus projetos.

V. Implementação: nesta fase, os projetos aprovados serão implementados conforme planejado, com suporte técnico e orientação da equipe responsável pela chamada.

VI. Finalização: ao término da implementação, os projetos serão concluídos e os resultados serão avaliados quanto à sua eficácia e impacto nas pequenas propriedades agrícolas.

6.2. As etapas de submissão, análise, avaliação e divulgação dos resultados acontece por meio da plataforma <http://inovamaiscampo.cnabrasil.org.br>.

6.3. As informações prestadas pela empresa em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o ICNA do direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.4. A inscrição da empresa confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas nesta Chamada e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. O ICNA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. É importante ressaltar que cabe às Empresas proponentes apresentarem suas ideias de forma clara, materializada na própria qualidade dos conteúdos apresentados no Plano de Trabalho.



7. ORÇAMENTO DISPONÍVEL

7.1. O ICNA irá disponibilizar um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo destes até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recurso financeiro e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recurso econômico para esta chamada, podendo ser aplicado em uma única solução aprovada, ou dividido entre as possíveis múltiplas soluções, de acordo com a arbitragem da banca avaliadora do ICNA.

7.2. Os recursos financeiros podem ser aplicados em: Serviços e insumos para adaptação ou ajuste de soluções; Passagens, diárias, aluguel de veículos e serviço para testes de campo das soluções desenvolvidas.

7.3. Os recursos econômicos podem ser aplicados em: Mentorias e consultorias com especialistas, produtores e sindicatos vinculados ao Sistema CNA / Senar / ICNA; Serviços de consultores, instrutores e técnicos de campo prestadores de serviço atuais do sistema; Divulgação da solução e resultados nas mídias em que o sistema atua.

7.4. Não existe obrigatoriedade de aprovação integral das propostas submetidas ou do repasse do recurso financeiro disponibilizado em sua totalidade, sendo que esta avaliação cabe ao ICNA.

7.5. Somente estará apta para recebimento dos recursos financeiros a Empresa proponente que:

I. for aprovada em todas as Etapas desta Chamada;

II. formalizar o instrumento contratual com o ICNA, contemplando todas as respectivas obrigações, direitos e deveres inerentes à presente Chamada.

7.6. Todo e qualquer valor aportado pelo ICNA deverá contemplar exclusivamente as despesas associadas ao Plano de Trabalho apresentado pela Empresa proponente, condicionado a aprovação do ICNA.

7.7. O repasse de recurso financeiro dependerá obrigatoriamente da celebração do instrumento contratual, formalizado entre o ICNA e a empresa proponente, após a divulgação do resultado definitivo, sob pena de desclassificação.



7.8. Eventuais alterações do plano de trabalho e/ou aplicação do recurso serão avaliadas pelo ICNA, quando formalizado pela empresa proponente.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O ICNA reconhece que a Empresa proponente é a titular única e legítima dos direitos autorais e da propriedade intelectual dos produtos existentes antes da habilitação na presente CHAMADA DE INOVAÇÃO ABERTA, permanecendo sob a propriedade exclusiva desta os produtos anteriormente gerados, não sendo o eventual apoio financeiro considerado como transferência de titularidade ou garantia de licença para exploração comercial, permanecendo nesta condição independentemente da vigência deste instrumento, nos termos as disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais, respectivamente.

8.2. Os participantes responsabilizam-se pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente projeto, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando o ICNA em caso de demanda judicial ou extrajudicial proposta por terceiros, sob qualquer alegação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

8.3. Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações de produtos, processos, tecnologias, conhecimentos, componentes pré-tecnológicos e tecnológicos, protegíveis ou não, obtidos a partir do desenvolvimento dos produtos que sejam frutos do presente instrumento de apoio financeiro, a partir e vinculados a execução das atividades previstas no respectivo "Plano de Trabalho", será cotitulada entre o ICNA e a Empresa proponente, a partir da celebração do instrumento Contratual informado no item II, da Cláusula 7.5.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Chamada serão dirimidas pelo ICNA.

9.2. A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes nesta Chamada. Ao submeter uma ideia, a Empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser





13.709/18). A eventual violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeitará, ainda, a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

9.10. A Empresa proponente é responsável por todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária e previdenciária, decorrentes da execução do desta Chamada ou da utilização, para tanto, do trabalho de sócios, empregados, estagiários, prepostos, autônomos, representantes e colaboradores. A Empresa proponente também é responsável pelos ônus tributários que incidam ou venham a incidir sobre este instrumento e seus anexos, assegurando-se ao ICNA, desde já, independente do seu direito de regresso, o ressarcimento de eventuais perdas ou condenações judiciais decorrentes do presente instrumento de apoio financeiro.

9.11. O não exercício, pelo ICNA, de qualquer direito previsto nesta Chamada, não constitui renúncia, novação, alteração nos termos desses instrumentos nem confere qualquer direito às Empresas proponentes.

10.CONTATOS

10.1. Dúvidas e informações sobre a presente CHAMADA DE INOVAÇÃO ABERTA.
inovamaiscampo@institutocna.com.br

Brasília, 12 de novembro de 2024.


Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Diretora Executiva

